



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP: 59.500-000
Fones: (0**84) 521-1330/1331 - FAX: (0**84) 521-3701

LEI Nº 842/2002, DE 22 DE MAIO 2.002

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Em observância ao inciso V, Art. 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/98, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, são fixados nos seguintes valores.

- I. Prefeito.....R\$ 8.888,80;
- II. Vice-Prefeito..... R\$ 4.444,40;
- III. Secretário..... R\$ 1.999,98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, Macau(RN), 22 de maio de 2002.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO


Francisco de Assis Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos